

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.728, DE 20 DE ABRIL DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder bolsas de estudos no Curso Superior Normal, na forma que menciona e dá outras providências”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 04 (quatro) bolsas de estudos, por semestre, para alunos do Curso Normal Superior, criado pela Lei Municipal nº 3.694, de 18 de maio de 2005.

Parágrafo Único - Do número de bolsas de que trata este artigo, fica estabelecido que 02 (duas) serão no percentual indivisível de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade e 02 (duas) serão no percentual indivisível de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

Artigo 2º - Serão destinados aos servidores públicos municipais uma bolsa de estudo com 100% (cem por cento) e uma bolsa de estudo com 50% (cinquenta por cento), daquelas estabelecidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Os critérios de escolha dos alunos a serem beneficiados são aqueles estabelecidos na Lei nº 3.508, de 27 de março de 2002.

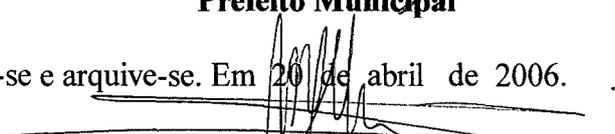
Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 20 de abril de 2006.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 20 de abril de 2006.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos